

Assunto **Pedido de esclarecimento - TP 001/2021**
De Reluz Empreendimentos <reluzempreendimentos@gmail.com>
Para <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>
Data 2021-05-24 16:15



- PEDIDO DE ESCLARECIEMENTO 001.pdf (~141 KB)

Boa tarde

Conforme item 28.6 do Edital de licitações Tomada de Preços 001/2021, encaminhamos por meio deste, pedido de esclarecimento 001.

Desde já agradecemos,

Att,

Reluz Empreendimentos e Serviços Ltda
(22) 99999-7066



PROCESSO
NR 0453/21
FIS 422
ASSINATURA

RELUZ

SERVIÇOS

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de maio de 2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Assunto: Pedido de Esclarecimento 001 (Reluz) – Tomada de Preço nº 001/2021

A Reluz Empreendimentos e Serviços Ltda, na qualidade de sociedade empresarial interessada em participar do certame em questão (Tomada de Preço nº 001/2021), cujo objeto versa sobre serviço de engenharia para manutenção predial, vem, tempestivamente, solicitar esclarecimento a essa nobre comissão de licitação, haja vista a incongruência entre o objeto da licitação identificado e quantificado na planilha orçamentaria e as parcelas de relevância fixada como necessárias para comprovação da capacidade técnica da futura Contratada, na forma que se segue.

No instrumento convocatório da Tomada de Preço em questão (TP nº 001/2021) disponibilizado no site dessa Câmara Municipal, consta a identificação dos itens e suas respectivas especificações e quantidades, que compõe o objeto do aludido certame, na planilha orçamentária, corretamente elaborada por meio de itens originários do caderno de preço da EMOP.

Ao seu turno, no Anexo VI (Parcelas de maior relevância técnica), do retro Edital, fixa as parcelas de maior relevância que serão objeto de análise pela comissão de fiscalização como forma e critério objetivo de verificação da capacidade técnica das eventuais licitantes, ou seja, no referido anexo consta o acervo que as futuras e eventuais licitantes terão que comprovar possuir para ser reconhecida a sua respectiva capacidade técnica.

Dentre as parcelas de maior relevância arroladas no referido Anexo do Edital, consta "IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA DUPLA". Ocorre que a referida parcela de maior relevância denominada "IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA DUPLA", não possui qualquer simetria a planilha orçamentaria do Edital em baila, ou seja, como na planilha orçamentária não contém sequer 01 (um) único item correspondente ao referido serviço de "MANTA DUPLA", exigir a comprovação deste serviço como parcela de maior relevância afronta os Princípios Constitucionais da Legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, ao passo que não é permitido exigir capacitação técnica incompatível ao objeto do certame, ainda mais classificar como parcela de maior relevância serviço que sequer compõe o objeto da licitação.

Por fim, reitera-se que é do desconhecimento desta sociedade empresarial o item do caderno de preço da EMOP correspondente ao referido serviço de "MANTA DUPLA".

RELUZ EMPREENDIMENOS E SERVIÇOS LTDA
Estrada do Goiabal, 8461848, Novo Joquey, Campos dos Goytacazes - RJ
CNPJ: 10.471.095/0001-85
e mail: reluzempreendimentos@gmail.com

A

PROCESSO
Nº 0451/21
Fls 423
ASSINATURA

RELUZ

SERVIÇOS

Outrossim há de se observar que o item mais semelhante a exigência descrita no anexo VI é o item 8.1 da planilha orçamentária do Edital (Impermeabilização de área exposta ou juntas s/ proteção mecânica e s/ transito, usando manta asfáltica auto protegida na face externa c/um filme de aluminio, tipo III-B c/espessura de 3mm, aplicada c/chama de maçarico sobre primer asfáltico, base), por esta razão, acreditamos que houve de fato um erro material.

Outra questão que deve ser observado, e foi o que chamou a atenção do corpo técnico da Reluz Empreendimentos e Serviços Ltda é a inexistência de serviços com a expressão “manta dupla”, no sentido de realizar serviços com manta em duas camadas.

Aguardamos retorno dessa Comissão de Licitação quanto a divergência/incongruência ora identificada, para que haja o oportuno e tempestivo saneamento do instrumento convocatório em apreço, haja vista o flagrante erro material no anexo VI.

Desta já agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,


Marcelle Paes de Oliveira
Eng. Civil
CREA - 2072134109

RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.471.095/0001-85

RELUZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Estrada do Goiabal, 846/848, Novo Joquey, Campos dos Goytacazes - RJ
CNPJ: 10.471.095/0001-85
e mail: reluzempreendimentos@gmail.com





Macaé – RJ, 25 de maio de 2021.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 002 encaminhado por e-mail através da empresa Reluz Empreendimentos e Serviços Ltda (reluzempreendimentos@gmail.com), referente ao edital da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, serviços contínuos terceirizados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé RJ, situados a Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto e Avenida Rui Barbosa, Centro em Macaé RJ, conforme abaixo:

Registra-se que, diante do caráter técnico dos questionamentos, as respostas apresentadas abaixo foram respondidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, através de Ofício digital nº1702/2021 que segue em anexo;

Questionamento 01:

“ (...)

Dentre as parcelas de maior relevância arroladas no referido Anexo do Edital, consta “IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA DUPLA”. Ocorre que a referida parcela de maior relevância denominada “IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA DUPLA”, não possui qualquer simetria a planilha orçamentaria do Edital em baila, ou seja, como na planilha orçamentária não contém sequer 01 (um) único item correspondente ao referido serviço de “MANTA DUPLA”, exigir a comprovação deste serviço como parcela de maior relevância afronta os Princípios Constitucionais da Legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, ao passo que não é permitido exigir capacitação técnica incompatível ao objeto do certame, ainda mais classificar como parcela de maior relevância serviço que sequer compõe o objeto da licitação.

(...)”

Resposta:

Conforme resposta encaminhada pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, foi retificado o item de maior relevância técnica para: “**IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA**”.



Desta feita, mediante resposta encaminhada pela Secretaria Municipal Adjunta de Obras, informe a todas as empresas que retiraram o edital, quanto a ERRATA 001, ao qual alterou a parcela de maior relevância em seus anexos VI (Parcela de Maior Relevância) e VIII (Memorial Descritivo).

- Publique-se nos meios oficiais cabíveis;
- Registre-se;
- Dê ciência deste esclarecimento aos interessados.
- E publique-se no Portal da Transparência, juntamente com os anexos supracitados.

Atenciosamente.

Marcelo da Silva Pinto

Marcelo da Silva Pinto
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n°115/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº 0453/21
Fls 424
ASSINATURA

Macaé, 25 de maio de 2021

Ofício Digital Nº: 602/2021

Destino: Secretaria Municipal Adjunta de Obras

Assunto: Solicitação de esclarecimento.

Anexo(s):

- Documento 2.pdf
- Documento 1.pdf

Senhor Secretário,

Inicialmente cumprimentando-o, vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de nos auxiliar com algumas dúvidas das empresas interessadas no certame nº 001/2021, tendo em vista o recebimento na data de hoje (25/05), de dois e-mails solicitando esclarecimentos referentes ao edital da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é execução de serviço de engenharia de manutenção predial, que teve como origem o projeto básico e memorial descritivo elaborado por essa Secretaria Municipal Adjunta de Obras, solicitamos o auxílio dos seus técnicos com as respostas aos pedidos de esclarecimentos em anexo, haja vista as especificidades dos questionamentos em tela.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)

Rodovia Christino José da Silva Júnior, S/N, Virgem Santa - Macaé - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal Adjunta de Obras



Macaé, 25 de maio de 2021

Ofício Digital Nº: 1702/2021

Destino: Câmara Municipal de Macaé

Assunto: RE: Solicitação de esclarecimento.

Em resposta ao documento nº: 602/2021

Nilton Cesar Pereira Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Prezado Presidente,

Em atendimento ao ofício supra, informamos pelo presente que a solicitação já foi retificada e atendido a solicitação.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,


FELIPE PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal Adjunto de Obras
(Documento assinado eletronicamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO
NR 0451/21
Fis 426
J

Parcela de maior relevância técnica

-
- 1 – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO , CONFORME OBJETO DO EDITAL E PLANILHA ADMINISTRATIVA (ITEM 2).
 - 2- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA
 - 3- REPINTURA COM TINTA LATEX
 - 4- LIMPEZA DE SUPERFICIE DE CONCRETO
 - 5 – MADEIRAMENTO PARA COBERTURA DE TELHA CERAMICA

João Carlos Marchesi
Eng. Civil - Matr. 9.170
Sec. Mun. de Obras Públicas
Prefeitura Municipal de Macaé

X